



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do papeleta de despacho nº 259 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2.288, de 07/08/2015, que dispõe sobre os critérios para a realização de mutirão de análise do passivo de processos de regularização ambiental pendentes de conclusão junto às Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM's;

Considerando, desta maneira, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 20 do Decreto n.º 44.844/08;

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 03669/2001/001/2001, empreendedor/empreendimento Posto BR 381 Ltda, CNP: 01.655.803/0001-47, localizado na Rod. Fernão Dias, BR 381, KM 429.5, Bairro Jardim Teresópolis, município de Betim 37629/20013/001/2014, empreendedor/empreendimento Comercial Catherine Ltda, CNP: 71.390.751/0001-00, localizado no município de Nova Lima.

Publique-se.

Arquive-se.

Oficie-se.

Belo Horizonte, 13 de março de 2017.

Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana